

## LEI Nº 6.337, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a abertura de Crédito Especial por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.106/2010, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, e Lei Municipal nº 6.129/2010 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial por redução orçamentária no valor de R\$ 69.678,62, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2093-Manutenção da SAMU	
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec.4170).....	R\$ 13.000,00
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec.4620).....	R\$ 15.678,62

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS	
2093-Manutenção da SAMU	
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec.0040).....	R\$ 5.000,00
31.90.13-Obrigações Patronais(rec. 0040).....	R\$ 10.000,00
31.91.13-Obrigações Patronais(rec. 0040).....	R\$ 8.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(rec. 0040).....	R\$ 5.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2084-Manutenção do PAB-Piso de Atenção Básica	
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec.4510).....	R\$ 13.000,00
	TOTAL.....
	R\$ 69.678,62

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito suplementar, prevista no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme segue descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2093-Manutenção da SAMU	
33.90.30-Material de Consumo(322-rec.4170).....	R\$ 6.500,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(324-rec. 4170)....	R\$ 6.500,00
33.50.43-Subvenções Sociais(320-rec. 4620).....	R\$ 595,00

31.50.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(316-rec.4620)...R\$ 15.083,62

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
02-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS  
2093-Manutenção da SAMU  
33.90.30-Material de Consumo(362-rec.0040).....R\$ 15.000,00  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(364-rec. 0040)....R\$ 13.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2084-Manutenção do PAB-Piso de Atenção Básica  
33.90.30-Material de Consumo(284-rec.4510).....R\$ 13.000,00  
TOTAL.....R\$ 69.678,62

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de outubro de 2011.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam  
Secretário da Administração